



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/1
Usuário: CMB2024

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO (ASSINATURA)

C.N.P.J.: 15.465.164/0001-61

Data da Ordem: 26/11/2025

Município: Bodoquena

N. da Ordem: 326513/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Funcional:	1.31.2001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES
Projeto/Atividade:	2.001	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PODER
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	449/2025	Pagamentos anteriores:	6.000,00
Valor do empenho:	12.000,00	Valor da ordem:	3.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	12.000,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	9.000,00
		Saldo (A-B):	3.000,00

Credor: EDINEYD DE CARVALHO

F.: 758.986.751-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: YSIO OKANEKO 704 - 704

CEP.: 79390-000

Cidade: BODOQUENA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: REFERENTE A DESPESA COM CONCESSAO DE VERBA INDENIZATORIA NO PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 3.000,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 3.000,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 26/11/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Líquido a pagar: 3.000,00

Recursos: 15000000 Valor: 3.000,00

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 126179

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 26/11/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 26/11/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA / MS

Rua Yossio Okaneko, Nº 632, Centro, Bodoquena/MS
CEP: 79.390-000 - CNPJ: 15.465.164/0001-61

SOLICITAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Exmo. Senhor
Ayrton Ferreira Marques
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Eu EDINEYD DE CARVALHO, Vereadora desta Casa de Leis, venho por meio desta, REQUERER à Vossa Excelência, o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar através da Verba Indenizatória, conforme discriminado abaixo:

Nome: EDINEYD DE CARVALHO	Cargo/Função: Vereador
Data e horário: 24.11.2025 – 10:30	Valor total: 3.000,00
<p>Finalidade da Verba Indenizatória:</p> <p>Prestação de serviço de apoio a atividade parlamentar na prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria jurídica e legislativa, abrangendo: Consultas jurídicas verbais, escritas ou online, em horário de expediente; Elaboração, análise e exame de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do CONTRATANTE, Emissão de pareceres técnicos e jurídicos em matérias regimentais, constitucionais, administrativas e de direito público, Acompanhamento perante órgãos administrativos e judiciais, quando compatível com a atividade parlamentar, Elaboração de relatórios, minutas de atos normativos, anteprojetos de lei e demais proposições solicitadas, Orientação em processos legislativos, análise de parecer prévio do Tribunal de Contas e suporte técnico em Comissões Legislativas, Atualização legislativa e orientação sobre reflexos na administração pública municipal.</p> <p>Em conformidade com a Resolução 006/2025, desta casa de leis.</p> <p>PARECERES JURÍDICOS</p> <p>No mês de novembro de 2025, dando continuidade ao trabalho técnico de apoio à atividade parlamentar, foram analisados, estudados e debatidos, em conjunto com a Vereadora e demais parlamentares, os seguintes projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proposição que altera e revoga dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 904, de 01 de outubro de 2025, alterada pela Lei nº 905, de 16 de outubro de 2025; Projeto de Lei Complementar nº 06, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do uso de máquinas agrícolas do Município para atendimento de demandas particulares em propriedades rurais de pequenos produtores e da agricultura familiar, e dá outras providências. <p>Essas matérias foram objeto de análise jurídica aprofundada, tanto em sessões formais da Câmara, quanto por meio de atendimentos no gabinete e por vídeoconferência, permitindo esclarecimentos em tempo real, construção de consenso e alinhamento entre a legislação proposta e os anseios da população de Bodoquena. A cada parecer emitido, buscou-se transformar textos complexos em informações claras, que ajudem o parlamentar a decidir com segurança e o cidadão a sentir que a lei está a seu favor.</p> <p>Análise de Normas:</p> <p>Revisão das normas vigentes relacionadas à legislação pública municipal, especialmente quanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> à adequação da Lei nº 904/2025, alterada pela Lei nº 905/2025, às exigências técnicas dos órgãos de controle e à realidade do programa habitacional; 	



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA / MS

Rua Yossio Okaneke, Nº 632, Centro, Bodoquena/MS
CEP: 79.390-000 - CNPJ: 15.465.164/0001-61

- à compatibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público na utilização de máquinas agrícolas pertencentes ao Município.

Elaboração de pareceres

Produção de pareceres jurídicos e orientações específicas sobre:

- o aprimoramento da redação dos dispositivos que tratam da substituição de moradias precárias e da responsabilidade pela averbação da unidade habitacional, a fim de conferir maior segurança jurídica aos beneficiários e ao Município;
- a definição de critérios objetivos, transparentes e isonômicos para o uso de tratores e escavadeiras pelos pequenos produtores e agricultores familiares, inclusive quanto a limites de área, número de horas-máquina, forma de pagamento da tarifa e responsabilidade do requerente;
- a indicação de mecanismos de controle, registro e publicidade do uso dos bens públicos, de forma a reforçar a confiança da população no uso correto do maquinário municipal.

Resultados Obtidos:

- Conformidade Normativa e Segurança Jurídica:

Acompanhamento contínuo das adequações necessárias às novas normas, promovendo conformidade jurídica das alterações na Lei nº 904/2025 e da regulamentação do uso de máquinas agrícolas, reduzindo incertezas e prevenindo conflitos futuros.

- Fortalecimento de Políticas Públicas Essenciais

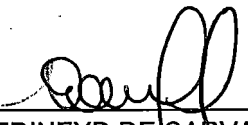
Consolidação de regras mais claras para o programa habitacional e para o atendimento aos pequenos produtores e à agricultura familiar, permitindo que o parlamentar visualize, com segurança, o impacto positivo de cada voto na vida das famílias de Bodoquena.

- Apoio Estratégico à Atividade Parlamentar

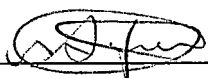
A assessoria jurídica contribuiu para que as decisões legislativas fossem tomadas com base em informações técnicas, linguagem acessível e visão prática, reforçando a imagem da Vereadora como representante atenta, responsável e alinhada às necessidades reais da população.

Nestes termos, pede deferimento.


Bodoquena/MS, 24 de novembro de 2025.


EDINEYD DE CARVALHO

DEFERIDO:



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000093										
	Data e Hora de Emissão 24/11/2025 14:22:52										
	Código de Verificação 3a0d1d0e										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA											
CPF/CNPJ: 48.717.171/0001-62 Inscrição Municipal: 0034613700-2											
Endereço: RUA MARQUES DE HERVAL, Nº237 - BAIRRO MATA DO JACINTO - CEP:79033-560											
Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: EDINEYD DE CARVALHO											
CPF/CNPJ: 758.986.751-91											
Endereço: RUA YOSSIO OKANEKO, Nº634 - BAIRRO CENTRO - CEP:79390-000											
Município: BODOQUENA UF: MS E-mail: edineydneguinha@gmail.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
<p>Descrição: OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA, ABRANGENDO: CONSULTAS JURÍDICAS VERBAIS, ESCRITAS OU ONLINE, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE; ELABORAÇÃO, ANÁLISE E EXAME DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DO CONTRATANTE, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS EM MATÉRIAS REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE DIREITO PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO PERANTE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, QUANDO COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS, ANTEPROJETOS DE LEI E DEMAIS PROPOSIÇÕES SOLICITADAS, ORIENTAÇÃO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, ANÁLISE DE PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUPORTE TÉCNICO EM COMISSÕES LEGISLATIVAS, ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA E ORIENTAÇÃO SOBRE REFLEXOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</p>											
PIX:48.717.171.0001-62											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</td> <td>1</td> <td>3.000,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00							
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>		PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 3,28%	Valor do ISS: R\$ 98,40								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2025	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS										
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.										
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,28%.	Descrição da Atividade: Servicos advocaticios										
CNAE: 691170100											



MÁRCIO SOUSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECIBO

MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF nº 48.717.171/0001-62, neste ato representado por **MARCIO ANTÔNIO DE SOUSA**, inscrito na OAB/MS sob o nº 22.925, declaro que **recebi da Vereadora EDINEYD DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o número 758.986.751-91, endereço Rua Yossio Okaneko, nº 634, Centro, Bodoquena/MS, CEP 79.390-000 a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos serviços de assessoria técnica, consultoria jurídica e legislativa, prestados no mês de outubro de 2025, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe nº 00000093, datada em 24/11/2025 (doc. anexo).

Campo Grande, (MS), 24 de novembro de 2025.

MARCIO
ANTONIO DE
SOUSA:93026099
104

Assinado de forma digital
por MARCIO ANTONIO DE
SOUSA:93026099104
Dados: 2025.11.24
14:26:54 -04'00'

MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 48.717.171/0001-62
MARCIO A. DE SOUSA
OAB/MS 22.925



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **089132/2025**

CNPJ: **48.717.171/0001-62**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:35:06 horas do dia 12/11/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº609973/25-02

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 48.717.171/0001-62

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:18 de dezembro de 2025

Campo Grande, 18 de novembro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 22DB1F7E7D9C73DF61423357CF0ACE2A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.717.171/0001-62
Razão Social: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R MARQUES DE HERVAL 237 / MATA DO JACINTO / CAMPO GRANDE / MS / 79033-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

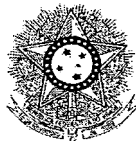
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405126346484081

Informação obtida em 18/11/2025 10:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.717.171/0001-62

Certidão nº: 70464822/2025

Expedição: 18/11/2025, às 10:14:45

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **48.717.171/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9702317

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 17/11/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ: 48.717.171/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 18 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0009948231





Emissão de comprovantes

G3362616143240451
26/11/2025 16:25:04

26/11/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:22:28
062300623 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: CAMARA M BODOQUENA
AGENCIA: 0623-8 CONTA: 112.617-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 26/11/2025
NR. DOCUMENTO 170.623.510.113.954
VALOR TOTAL 3.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EDINEYD DE CARVALHO
AGENCIA: 0623-8 CONTA: 510.113.954-4

VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 170.623.000.112.617
=====

NR.AUTENTICACAO D.D8E.C2D.D53.F9A.903
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.



CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Data: 26/09/2025

Usuário: CMB2024

C.N.P.J.: 15.465.164/0001-61

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 26/09/2025

Nº do Empenho: 449/2025
GLOBAL

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Funcional:	1.31.101	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade:	2001	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	60.000,00
Valor Dotação Atualizada:	150.000,00	Valor do empenho:	12.000,00
Total (A):	150.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	72.000,00
		Total (A - B):	78.000,00

Credor: EDINEYD DE CARVALHO
PF/CNPJ: 758.986.751-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (99) 8116-7569
Endereço: YSIO OKANEKÓ 704 - 704 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM CONCESSAO DE VERBA INDENIZATORIA NO PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 12.000,00

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data homologação:
Número Contrato: Data contrato:
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 26/09/2025
Responsável

AYRTTON FERREIRA MARQUES
..111-**
Presidente

MARIO ROBERTO SEVERINO
FERREIRA
..071-**
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO (ASSINATURA)

Página: 1/1
Usuário: CMB2024

C.N.P.J.: 15.465.164/0001-61

Data da Ordem: 26/11/2025

Município: Bodoquena

N. da Ordem: 326513/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Funcional:	1.31.2001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES
Projeto/Atividade:	2.001	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PODER
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	449/2025	Pagamentos anteriores:	6.000,00
Valor do empenho:	12.000,00	Valor da ordem:	3.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	12.000,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	9.000,00
		Saldo (A-B):	3.000,00

Credor: EDINEYD DE CARVALHO

F.: 758.986.751-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: YSIO OKANEKO 704 - 704

CEP.: 79390-000

Cidade: BODOQUENA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: REFERENTE A DESPESA COM CONCESSAO DE VERBA INDENIZATORIA NO PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 3.000,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 3.000,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 26/11/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 3.000,00

Recursos: 15000000 Valor: 3.000,00

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 126179

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 26/11/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 26/11/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA / MS

Rua Yossio Okaneke, Nº 632, Centro, Bodoquena/MS
CEP: 79.390-000 - CNPJ: 15.465.164/0001-61

SOLICITAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Exmo. Senhor
Ayrton Ferreira Marques
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Eu EDINEYD DE CARVALHO, Vereadora desta Casa de Leis, venho por meio desta, REQUERER à Vossa Excelência, o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar através da Verba Indenizatória, conforme discriminado abaixo:

Nome: EDINEYD DE CARVALHO	Cargo/Função: Vereador
Data e horário: 24.11.2025 – 10:30	Valor total: 3.000,00
Finalidade da Verba Indenizatória: <p>Prestação de serviço de apoio a atividade parlamentar na prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria jurídica e legislativa, abrangendo: Consultas jurídicas verbais, escritas ou online, em horário de expediente; Elaboração, análise e exame de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do CONTRATANTE, Emissão de pareceres técnicos e jurídicos em matérias regimentais, constitucionais, administrativas e de direito público, Acompanhamento perante órgãos administrativos e judiciais, quando compatível com a atividade parlamentar, Elaboração de relatórios, minutas de atos normativos, anteprojetos de lei e demais proposições solicitadas, Orientação em processos legislativos, análise de parecer prévio do Tribunal de Contas e suporte técnico em Comissões Legislativas, Atualização legislativa e orientação sobre reflexos na administração pública municipal.</p> <p>Em conformidade com a Resolução 006/2025, desta casa de leis.</p> <p>PARECERES JURÍDICOS</p> <p>No mês de novembro de 2025, dando continuidade ao trabalho técnico de apoio à atividade parlamentar, foram analisados, estudados e debatidos, em conjunto com a Vereadora e demais parlamentares, os seguintes projetos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposição que altera e revoga dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 904, de 01 de outubro de 2025, alterada pela Lei nº 905, de 16 de outubro de 2025;• Projeto de Lei Complementar nº 06, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do uso de máquinas agrícolas do Município para atendimento de demandas particulares em propriedades rurais de pequenos produtores e da agricultura familiar, e dá outras providências. <p>Essas matérias foram objeto de análise jurídica aprofundada, tanto em sessões formais da Câmara, quanto por meio de atendimentos no gabinete e por videochamada, permitindo esclarecimentos em tempo real, construção de consenso e alinhamento entre a legislação proposta e os anseios da população de Bodoquena. A cada parecer emitido, buscou-se transformar textos complexos em informações claras, que ajudem o parlamentar a decidir com segurança e o cidadão a sentir que a lei está a seu favor.</p> <p>Análise de Normas:</p> <p>Revisão das normas vigentes relacionadas à legislação pública municipal, especialmente quanto:</p> <ul style="list-style-type: none">• à adequação da Lei nº 904/2025, alterada pela Lei nº 905/2025, às exigências técnicas dos órgãos de controle e à realidade do programa habitacional;	